DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-TO

Código 173720251870 | SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 | ANO V

EDIÇÃO N° 1737

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 – Centro
Colinas do Tocantins – TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

- **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituida por **Lei 1.520, de 02 de março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://diario.colinas.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
173720251870

2146767425515910826416701227 4

SUMÁRIO

▶**Prefeitura Municipal** 2
PORTARIA Nº 737, de 27 de Dezembro de 2024. 2
PORTARIA Nº 043, de 06 de Janeiro de 2025. 2
PORTARIA Nº 044, de 06 de Janeiro de 2025. 2
PORTARIA Nº 045, de 06 de Janeiro de 2025. 2
PORTARIA Nº 046, de 06 de Janeiro de 2025. 3
PORTARIA Nº 047, de 06 de Janeiro de 2025. 3
▶**Secretaria de Educação** 3
Edital N. º 010/2024 3
▶**Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças** 3
RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 045/2024 .. 3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 737, de 27 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidores Efetivos e dá outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 70, I e XI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a **Lei Municipal Nº. 545/93**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Colinas do Tocantins;

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 895/2024** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Prorrogação de Cessão** de Servidores Efetivos;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR no período de **01 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025,** para Prefeitura Municipal Couto Magalhães - TO, com ônus para o órgão cessiónario, a servidora abaixo relacionada, como segue:

ITEM	NOME	MAT.	CARGO
01	Ana Rita Francalina de Sousa Luz	4895	Professora

Art. 2º. A cessão que dispõe esta portaria poderá ser suspensa a qualquer momento por interessse dos convenentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, de 06 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 013/2024,** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação** de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Eduardo Ribeiro Castro	Assessor de Oficinas	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, de 06 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando a Lei Municipal N° 1.962 de 11 de março de 2024

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 012/2025,** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação** de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, os servidores em cargo comissionado abaixo relacionados, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	LOTAÇÃO
01	Ana Regina Soriano dos Santos Alves	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Primavera	Secretaria Municipal de Educação
02	Anne Carollynne Freitas Ferreira	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Eurípedes Barsanulfo	Secretaria Municipal de Educação
03	Daiane Faustino Ferreira	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira	Secretaria Municipal de Educação
04	Estela de Sousa Silva	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Cantinho da Alegria	Secretaria Municipal de Educação
05	Ivone Aparecida Borges de Miranda	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Maria Pereira Guimarães	Secretaria Municipal de Educação
06	Karinne de Souza Lacerda	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Prof. Odimar Lopes da Silva	Secretaria Municipal de Educação
07	Leandro Conceição da Paz Cerqueira	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Secretaria Municipal de Educação
08	Luciane de Melo Barbosa	Assessor Administrativo - Financeiro	Creche Municipal Cacauzinha	Secretaria Municipal de Educação
09	Maria Elisangela da Silva	Assessor Administrativo - Financeiro	CMAEE	Secretaria Municipal de Educação
10	Pedro Ivo da Silva Souza	Assessor Administrativo - Financeiro	CMEI Josefa de Almeida	Secretaria Municipal de Educação
11	Thais Pereira dos Reis	Assessor Administrativo - Financeiro	CMEI Paraiso	Secretaria Municipal de Educação
12	Thalyta de Sousa e Silva	Assessor Administrativo - Financeiro	Escola Municipal José Teodoro Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação
13	Jamylle Rodrigues Ferreira dos Santos	Assessor Administrativo - Financeiro	CMEI Margaridinha	Secretaria Municipal de Educação
14	Izaqueu Lacerda Lopes	Assessor Administrativo - Financeiro	Centro de Atividades Complementares Escola Movimento - CMAC	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, de 06 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando a Lei Municipal N° 1.962 de 11 de março de 2024

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 010/2025,** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação** de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, os servidores em cargo comissionado abaixo relacionados, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	LOTAÇÃO
01	Fabrícia Rodrigues dos Santos	Secretário Escolar	Escola Municipal Maria Pereira Guimarães	Secretaria Municipal de Educação
02	Déborah Nívia Lacerda Oliveira	Secretário Escolar	Escola Municipal Primavera	Secretaria Municipal de Educação
03	Leticia Alves de Araújo	Secretário Escolar	Creche Municipal Cacauzinha	Secretaria Municipal de Educação

21467674255159108264167012274

04	Renia Maria da Silva Noleto Candido	Secretário Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Almeida da Costa	Secretaria Municipal de Educação
05	Carene Rodrigues Canedo	Secretário Escolar	Creche Municipal Maria Valdirene Lustosa	Secretaria Municipal de Educação
06	Clara Franciely de Jesus Dias dos Santos	Secretário Escolar	CMAEE	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, de 06 de Janeiro de 2025.

"Tornar sem efeito portaria publicada no D.O, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação **oficial** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, a qual solicita que **torne sem efeito** portaria publicada no D.O do Municipio de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, o **Item 12** da **PORTARIA Nº 013, 01 de Janeiro de 2025**, publicada no **Diário Oficial N° 1735 (02 de janeiro de 2025)**, ao qual nomea a servidora abaixo relacionada, como segue:

Nº	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
12	Damares Karla Silva Santos	Gerente de Arborização e Jardinagem	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, de 06 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 014/2025,** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração** em cargo comissionado no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**, como segue:

ITEM	SERVIDOR	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
01	Luziene Bandeira da Costa Santos	3943	Assessoria de Licitação	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital N. º 010/2024 – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL do processo seletivo para gestores das unidades de ensino da rede municipal de colinas do tocantins-TO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.977, de 23 de maio de 2024, torna público a **RESULTADO DEFINITIVO** para a **seleção de candidatos a gestores das unidades de ensino da rede municipal**, em conformidade com as diretrizes da gestão democrática da educação.

Ord.	INSCRITOS	NOTAL FINAL	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	RESULTADO
01	Luciene Vitor Pereira e Silva	90	CMEI Margaridinha	APROVADA
02	Vanessa Pereira Nagamine	89	Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	APROVADA
03	Luciana Sousa de Mesquita Cruz	86	Escola Mun. Odimar Lopes	APROVADA
04	Josenir Viana Carvalho	82,5	Escola Municipal Maria Pereira Guimarães	APROVADA
05	Roberta Almeida Dantas Medeiros	82	Escola Municipal Cantinho da Alegria	APROVADA
06	Maria Lusineide Guedes	80	Creche Cacauzinha	APROVADA
07	Adarlene Brilhante Alencar	78,5	CMEI Paraíso	APROVADA
08	Edney de Sousa Silva Alexandre	78	Escola Mun. José Teodoro Rodrigues	APROVADA
09	Maria Usan da Silva Morais Ferreira	78	Escola Municipal Teodomiro R. Da Rocha	APROVADA
10	Glebson Alves Monteiro	74,5	Escola Municipal Teodomiro R. Da Rocha	CLASSIFICADO
11	Nazonete Gouveia de Sousa	72	Escola Municipal Teodomiro R. Da Rocha	CLASSIFICADA
12	Antônio Sérgio Teixeira Cavalcante	76	Escola Municipal Primavera	APROVADA
13	Maykon Dhonnes de Oliveira Cardoso	75	Escola municipal Professora Odete Carvalho dos Santos	APROVADO
14	Dalmi Santos de Sousa	70	Escola municipal Professora Odete Carvalho dos Santos	CLASSIFICADO
15	Carla Ferreira Silva Neres	74	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE	APROVADA
16	Claudiana Pereira de Oliveira	74	Creche Maria Valdirene Lustosa	APROVADO
17	Divina Caetano Ribeiro Silva	74	Creche Dona Elidia Fim Ferrari	APROVADA
18	Irineide Rodrigues Freitas	72	Escoal Mun. Pedro Ludovico Teixeira	APROVADA

Colinas do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS MOTA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025

ANA LEIDE DE SENA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 045/2024, DA EDIÇÃO DO DIA180/12/2024.DIARIO OFICIAL 1728/2024.

ONDE-SE LÊ

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 067/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 009/2024

PROTOCOLO: 7447/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade

21467674255159108264167012274

de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº009/2024/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº067/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº7447/2024, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I – contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, inscrita no CNPJ sob Nº03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização. CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, inscrita no CNPJ sob Nº03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R$11.000,00 (onze mil reais), ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, cujo valor total é de R$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colinas do Tocantins/TO, 16 de dezembro de 2024. JOSEMAR CARLOS CASARIN- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIA-SE

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 067/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 009/2024

PROTOCOLO: 7447/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº009/2024/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº067/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº7447/2024, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I – contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, inscrita no CNPJ sob Nº03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, inscrita no CNPJ sob Nº03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, no valor de R$11.100,00 (onze mil e cem reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R$11.100,00 (onze mil e cem reais), ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

21467674255159108264167012274

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município em atendimento a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, cujo valor total é de R$11.100,00 (onze mil e cem reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colinas do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2025.Ana Paula do Carmo Silva Agente de Contratação.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS – TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 – Setor Aeroporto – Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Maria Clara Guimarães

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Hugo Lobo Vilela (Portaria Nº 205, de 17 de abril de 2023)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

21467674255159108264167012274